



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.626, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei nº 1.426, de 19 de março de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Piúma.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na Secretaria Municipal de Serviços, o seguinte cargo comissionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS		
VAGA	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
1	Chefe Encarregado de Fomentos à Agricultura e à Pesca	CC7

Parágrafo único. São atribuições do cargo ora criado aqueles descritos no art. 22, incs. XXIII a XXXII, do art. 22 da Lei nº 1.426, de 19 de março de 2009, em auxílio ao Secretário Municipal de Serviços e ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Artesanato do Campo e do Mar.

Art. 2º Fica extinto, junto a Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão, o cargo comissionado de Supervisor Executivo de Administração Patrimonial, símbolo CC3.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Parágrafo único As alterações determinadas por esta lei não causarão impacto nos orçamentos vigente e futuro, havendo transposição dentro do próprio orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 27 de agosto de 2010,
46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

SANCIONADO E PUBLICADO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO